

Desafio do Bem 2018

O Instituto EDP lança a oitava edição do Desafio do Bem, que faz parte do Programa Voluntariado EDP (PVEDP).

O Desafio do Bem está sujeito ao seguinte regulamento:

1 – OBJETIVOS

- 1.1. Difundir a cultura do voluntariado na EDP.
- 1.2. Motivar os colaboradores a realizarem atividades voluntárias em uma organização social ou escola, apoiadas ou não pelo Instituto EDP.
- 1.3. Estimular os colaboradores a conhecerem a comunidade próxima aos ativos do Grupo EDP no Brasil, nos Estados do Amapá, Ceará, Espírito Santo, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo e Tocantins.
- 1.4. Incentivar o trabalho colaborativo, no qual os colaboradores terão oportunidade de vivenciar realidades adversas. Competências como solidariedade, empatia, resiliência e tolerância poderão ser desenvolvidas durante o processo e refletir positivamente no ambiente de trabalho, gerando um clima saudável e produtivo.

2 – ABRANGÊNCIA

- 2.1. O projeto é realizado em território nacional e está aberto a colaboradores e estagiários locados no quadro do Grupo EDP no Brasil. Os colaboradores podem convidar prestadores de serviços/fornecedores, amigos (sempre com a liderança de um colaborador) para participar das ações, doravante denominados “Apoiadores”, bem como os seus familiares. Desde já fica a orientação de que qualquer voluntário interno ou externo deve cadastrar-se no portal de voluntariado EDP – www.voluntariadoedp.com.br, durante o projeto, conforme item 3.3 deste regulamento.

3 – FORMAÇÃO DE EQUIPES

- 3.1. As equipes devem ser formadas por no mínimo 5 (cinco) colaboradores (“Participantes”), não existindo número máximo de participantes e apoiadores.
- 3.2. Cada equipe deverá escolher um líder que será o ponto focal, junto ao IEDP, no projeto do Desafio do Bem.
 - 3.2.1. Cada equipe deverá eleger um nome “fantasia” que a representará.
 - 3.2.2. Cada equipe poderá eleger um colaborador responsável pelo cadastro e atualização das ações do projeto até seu encerramento, no Portal do Voluntariado (podendo ser o próprio líder).
- 3.3. Todos os participantes das equipes aprovadas deverão, obrigatoriamente, formalizar sua participação através de seu cadastro no Portal do Voluntariado (www.voluntariadoedp.com.br). Os apoiadores podem ser inscritos através de convites durante a implementação do projeto.
- 3.4. Os voluntários e apoiadores participarão de forma voluntária, sem direito a receber da EDP, do IEDP, ou organizações parceiras, qualquer pagamento, seja ou não em espécie, pelas horas dedicadas ao projeto.

4 – INSCRIÇÃO

- 4.1. A inscrição da equipe para o Desafio do Bem deverá ser realizada através do Portal do Voluntariado.
- 4.2. O período para inscrição das equipes será de 02 a 29 de março.
- 4.3. A equipe deverá informar o gestor imediato sobre a participação no projeto. O Instituto EDP também enviará um e-mail aos colaboradores com cargo de gestão informando a participação de seus colaboradores no Desafio do Bem 2018, com cópia aos líderes de equipes.
- 4.4. O Instituto EDP garantirá a cada líder e ao responsável pelo Portal do Voluntariado de sua equipe, o envio de uma apresentação em PPT sobre o uso do Portal do Voluntariado e um “treinamento”, presencial ou online, se necessário.

5 – ESCOLHA DAS ORGANIZAÇÕES OU ESCOLAS

- 5.1. No Portal do Voluntariado EDP as equipes terão acesso às escolas e organizações sociais parceiras do Instituto EDP, para que seja feita a indicação de uma delas para o desenvolvimento do projeto da equipe, vinculado ao “Desafio do Bem”, sempre à luz dos princípios EDP.
- 5.2. As equipes têm a liberdade de apresentar qualquer outra organização social ou escola, além daquelas ligadas ao Instituto EDP, com a qual desejam formar uma parceria.
- 5.3. Cabe ao Líder entrar em contato com a organização ou escola para propor uma parceria de voluntariado.
- 5.4. Toda e qualquer organização ou escola, parceira ou não do IEDP, uma vez escolhida pela equipe, passará por análise da área de Compliance da EDP, conforme previsto no cronograma, item 11.
- 5.5. Nenhuma organização ou escola poderá ser apoiada por mais de uma equipe. Caso isso aconteça, o Instituto EDP entrará em contato com as equipes e definirá, junto com estas, qual permanecerá como apoiadora, prevalecendo o consenso entre as equipes. Caso isso não seja alcançado, a equipe que tiver feito a inscrição antes terá o direito de manter a escolha, devendo a outra buscar nova organização ainda não escolhida (sempre à luz dos Princípios EDP).
- 5.6. A Organização selecionada, caso não possua cadastro no Portal do Voluntariado, receberá um e-mail com o Link do mesmo, no qual deverá cadastrar-se até 29 de março de 2018.
- 5.7. Uma vez escolhida a organização, deverá ser postado no portal as visitas feitas ao local, o projeto desenhado/plano de ação a ser executado e encaminhado o formulário de Compliance para preenchimento.

6. RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1. Cada uma das equipes participantes, receberá do Instituto EDP o “capital semente” de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a título de adiantamento, para aplicação o desenvolvimento do projeto desenhado junto com a organização social escolhida. Esse recurso será depositado na conta corrente do líder de cada equipe na data prevista no cronograma apresentado no item 10, mediante recibo assinado pelo colaborador.

6.2. O líder será responsável por gerir os recursos que a equipe receber (“capital semente”, alavancagem e captações) bem como efetuar a prestação de contas sobre o uso do “capital semente”, conforme item 11.

6.3. A aplicação de todos os recursos recebidos pelas equipes deverá ser gasto exclusivamente com materiais e ou serviços destinados ao desenvolvimento do projeto.

6.4. Todo o recurso do capital semente deverá ser usado integralmente em até 75 dias, a contar da data do depósito. Caso a equipe não tenha usado o capital integralmente, este deverá ser devolvido ao Instituto EDP na prestação de contas, por meio de depósito na conta corrente do Instituto EDP. A prestação de contas deverá ser feita em até 75 dias, após o depósito do capital semente. Vide cronograma, item 11.

6.5. Todos os comprovantes de despesas (notas fiscais de aquisições e serviços) até o limite dos R\$3.000,00, relativos especificamente ao capital semente, precisam ser obrigatoriamente emitidos contra o Instituto, vejam dados logo abaixo.

Dados IEDP	Instituto EDP Energias do Brasil
	R Gomes de Carvalho, 1996, 7º Andar, Sala 02
	Vila Olímpia - SP CEP: 04547-006
	CNPJ 09.458.121/0001-56
	Inscrição Municipal: 3.744.440-9

6.6. **A alavancagem com valor em espécie (dinheiro) pelos parceiros do projeto**, sejam fornecedores da EDP, outras empresas sem vínculo com a EDP, outras organizações, este recurso deverá ficar sob a gestão do próprio doador participante. As equipes inscritas no Desafio do Bem 2018 farão a gestão apenas dos recursos oriundos de suas ações, ou do recurso “capital semente” que o Instituto EDP depositará para cada grupo.

6.7. Todos os recursos alavancados e ou captados deverão ser declarados na sua totalidade nos resultados finais postados no Portal do Voluntariado. Destes “posts” farão parte a origem, descrição e ou valor e quantidade, podendo o Instituto EDP realizar verificações de aderência a este regulamento.

7. USO DA MARCA E MATERIAIS DE APOIO

7.1. Cada equipe inscrita receberá, por participante, a camiseta do Voluntariado EDP, que deverá ser usada em todas as ações realizadas em seus respectivos projetos. Somente os colaboradores, estagiários da EDP e seus familiares poderão usar o uniforme do voluntário (camiseta).

7.2 Qualquer vinculação da imagem do Instituto EDP ou da EDP com parceiros ou apoiadores deve ser aprovada formalmente pelo Instituto EDP.

7.3. Todas as peças de comunicação que forem criadas pelas equipes do Desafio do Bem deverão dar visibilidade à logomarca da EDP, bem como às logos dos parceiros, como apoiadores do projeto que foi executado, porém é importante reforçar que qualquer peça de comunicação deve ser aprovada previamente com o Instituto EDP, seguindo as regras do Manual de Identidade e Marca da EDP.

8 EXECUÇÃO DO PROJETO

8.1. A ação de voluntariado pode ser por competência ou pro-bono, onde o colaborador leva o seu conhecimento a favor da necessidade da organização. Exemplos: ações (aulas, consultoria, entre outras) sobre energia, riscos elétricos, eficiência energética, marketing, comunicação, gestão, meio ambiente, apoio jurídico, ética e etiqueta entre outros; também pode estar relacionada a intervenções no espaço físico da organização (como pintura de quadra, paredes, consertos etc.), gestão (planejamentos, projetos de captação de recursos), eventos (celebrações, eventos diversos) ou outras ações que acolham as pessoas do ponto de vista socioemocional. O ideal é que haja uma frequência e presença na organização por parte da equipe, para gerar vínculo, confiança e projetos de continuidade ao inicialmente proposto.

8.2. O trabalho voluntário está regido por uma norma do Voluntariado EDP, para todos as geografias da EDP no mundo, que garante o direito do colaborador destinar 4 horas mensais de seu horário de trabalho a ações voluntárias. As equipes poderão acumular essas horas para seus projetos.

8.2.1. É facultado à equipe usar seu tempo livre, como finais de semana, para a realização das ações planejadas.

8.3. As equipes devem registrar com imagens o andamento dos trabalhos. Esse material também será usado para compor um vídeo que servirá como base para a avaliação e premiação dos projetos, conforme item 8 (oito).

8.4. O Plano de Ação e Relatórios de Resultados que estarão alocados no Portal do Voluntariado, deverão ser preenchidos dentro do prazo proposto no cronograma.

8.5. Cada equipe poderá obter uma pontuação maior se desenvolver ações ligadas ao programa de Voluntariado EDP “Parte de Nós Ambiente” nos meses de junho e setembro, devidamente reportados.

9. AVALIAÇÃO

9.1. As equipes deverão fazer um vídeo (a edição do vídeo pode ser feita a partir de montagem com fotos e/ou filmagens) contendo imagens captadas ao longo do projeto desenvolvido. Duração do vídeo: até 3 (três) minutos. Formato: WMV ou MPEG4.

9.2. Os vídeos deverão ser enviados por whatsapp, ou endereço do youtube para **Ana Maria Schneider/Instituto EDP/anaschneider@edpbr.com.br/ 11 973290431**.

9.3 O Instituto EDP deverá receber os vídeos de cada equipe até a data prevista no cronograma no item 11 .

9.4. Os vídeos recebidos serão disponibilizados na intranet no período previsto no cronograma no item 11, para que os colaboradores votem nos melhores projetos.

9.5. Além da votação, as equipes também serão avaliadas tecnicamente por uma comissão externa selecionada pelo Instituto EDP, por meio dos materiais postados no Portal do Voluntariado EDP.

Materiais considerados para avaliação:

- Fotos e vídeo das ações; correto cadastro dos participantes da ação;
- ‘Relatórios de Acompanhamento’ contendo apresentação do projeto; objetivos x resultados alcançados, alavancagem, via Portal do Voluntariado;

9.6. A nota final será composta:

- Votação dos vídeos com peso de 15%,
- Avaliação feita pelas organizações com peso 5%,
- Engajamento de familiares, amigos e terceiros (cadastrados no Portal) 15%

- Participação no “Parte de Nós Ambiente” com peso 15%
- Média da nota dos jurados da Comissão Externa na avaliação técnica com peso 50%
- 9.6.1. A votação dos vídeos será divulgada na intranet, seguindo cronograma (ver item 11). Os vídeos receberão pontuação de acordo com a sua votação, sendo que cada voto equivalerá a um centésimo, até o limite de 15 pontos. O grupo que não entregar vídeo terá este critério zerado.
- 9.6.2. A avaliação das organizações dará ao grupo avaliado 5 (cinco) pontos. O grupo que não tiver avaliação terá este critério zerado.
- 9.6.3. O engajamento de familiares, amigos e terceiros será medido pelo nome inscrito nas ações. O grupo que tiver este grupo devidamente cadastrado/inscrito nas ações terá somado à nota final 15(quinze) pontos. O grupo que não tiver registrado os nomes dos participantes externos terá este critério zerado.
- 9.6.4. A participação no “Parte de Nós Ambiente” dará ao grupo 15 (quinze) pontos ou 0 (zero) se não executada uma ação correspondente ao tema.
- 9.6.5. A Comissão Externa será formada por profissionais reconhecidos na área do Voluntariado Corporativo e será divulgada no Portal do Voluntário. A avaliação da Comissão Externa terá como critérios de avaliação: potencial identificado, criatividade, divulgação, mobilização e resultados obtidos. Cada jurado dará uma nota final de 0 (zero) a 10 (dez).

10. PREMIAÇÃO

- 10.1. A premiação das equipes doravante será denominada doação às organizações. Será definida pelas notas dos três projetos implementados pelas equipes melhor pontuadas (item 8) e as respectivas organizações receberão como doação:
- R\$ 10.000,00 (dez mil reais) à organização apoiada pela equipe em primeiro lugar
 - R\$ 7.000,00 (sete mil reais) à organização apoiada pela equipe em segundo lugar
 - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) à organização apoiada pela equipe em terceiro lugar
- 10.2 Os valores serão doados diretamente pelo Instituto EDP às organizações ou escolas vencedoras. A doação é intransferível e será depositada exclusivamente na conta bancária das instituições, mediante recibo.
- 10.3. As três equipes vencedoras entregarão um cheque simbólico às organizações ou escolas apoiadas pelo projeto. A premiação das equipes de voluntários, com a respectiva organização acontecerá no último Boca Livre do ano, dia 5 de dezembro de 2018 e será registrado e divulgado na intranet, na TV On e demais canais de comunicação interna.

11 – CRONOGRAMA

<i>Cronograma Desafio do Bem 2018</i>	
Período de inscrições das equipes	02 a 29 de março
Projeto: descrição, plano de ação e preenchimento do formulário do Compliance.	Até 13 de Abril
Entrega do recibo para depósito do capital semente	Até 13 de Abril
Depósito do capital semente, em conta corrente dos líderes das equipes	27 de abril
Entrega da prestação de contas (somente sobre o capital semente R\$ 3.000,00)	até 06 de julho

Visitas e fotos	23 de fevereiro a 26 de outubro
Parte de Nós Ambiente	junho e setembro
Entrega dos vídeos	26 de outubro a 01 de novembro
Período de avaliação pela comissão externa dos materiais do portal	05 a 20 de novembro
Período de votação dos vídeos na intranet	05 a 16 de novembro
Divulgação dos finalistas	26 de novembro
Premiação	05 de dezembro

12. DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificados:

12.1. Participantes e Apoiadores que não atenderem quaisquer requisitos previstos neste regulamento.

12.2. Equipes que não entregarem os comprovantes fiscais referentes ao capital semente de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

12.3. Equipes que não anexarem no Portal Voluntariado EDP informações que comprovem a realização do projeto (como termos, fotos e relatórios).

12.4. Participantes que não respeitarem as regras internas das organizações ou escolas durante as visitas e ações do projeto.

12.5. Participantes não respeitarem as regras e determinações de Compliance.

13 . CESSÃO DE DIREITOS

13.1. Ao inscrever-se no Desafio do Bem, o Participante concorda na cessão de direitos de imagem, que poderá ser utilizada livre e gratuitamente pelo Instituto EDP e pelas empresas do grupo EDP em qualquer material institucional (interno e externo), sem qualquer direito pecuniário, em todo o Brasil, durante 5 (cinco) anos.

13.2. Ao inscrever-se, o Participante declara que concorda com todos os termos deste regulamento.

14 . DÚVIDAS E CASOS OMISSOS

14.1 Todas e quaisquer dúvidas acerca do Desafio do Bem podem ser encaminhadas ao Instituto EDP, aos cuidados de Ana Maria Schneider.

14.2 A participação do colaborador é voluntária e não gera ao Grupo EDP qualquer obrigação ou responsabilidade de indenização a eventuais danos morais ou materiais, lucros cessantes ou penalidades de qualquer natureza.

14.3. Toda e qualquer situação não prevista neste Regulamento, bem como eventuais casos omissos, serão decididos, exclusivamente, pelo Instituto EDP.